

EMENDA Nº - CMMPV 1286/2024
(à MPV 1286/2024)

Suprima-se na Medida Provisória, no seu artigo 131, o § 6º do Art. 15, da Lei 11.091/2005.

Acrescente-se a Medida Provisória, no seu artigo 131, o § 3º do Art. 15, da Lei 11.091/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.

15.....

.....

.....

§ 3º A parcela complementar a que se refere o § 2º deste artigo será considerada para todos os efeitos como parte integrante do vencimento básico, e não será absorvida por ocasião da reorganização ou reestruturação da carreira ou tabela remuneratória. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Os termos apresentados no texto do parágrafo sexto ferem a Cláusula 3ª do Termo de Acordo 11/2024 SRT/MGI que afirma que o Vencimento Básico Complementar (VBC) “não será absorvido por força da implementação dos novos valores e estruturas remuneratórias”.

A alteração do texto é conceitual e não impõe impacto orçamentário.



A não absorção está prevista desde o Termo de Acordo de Greve de 2012.

Sala da comissão, 10 de fevereiro de 2025.

Deputado Pedro Uczai
(PT - SC)





Emenda à Medida Provisória (CN) **(Do Sr. Pedro Uczai)**

Cria a Carreira de Desenvolvimento Socioeconômico, a Carreira de Desenvolvimento das Políticas de Justiça e Defesa e a Carreira de Fiscalização da Comissão de Valores Mobiliários, altera a remuneração de servidores e empregados públicos do Poder Executivo federal, altera a remuneração de cargos em comissão, de funções de confiança e de gratificações do Poder Executivo federal, reestrutura cargos efetivos, planos de cargos e carreiras, padroniza e unifica regras de incorporação de gratificações de desempenho, altera as regras do Sistema de Desenvolvimento na Carreira, transforma cargos efetivos vagos em outros cargos efetivos, em cargos em comissão e em funções de confiança, altera a regra de designação dos membros dos conselhos deliberativos e fiscais das entidades fechadas de previdência complementar e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD252294824800, nesta ordem:

- 1 Dep. Pedro Uczai (PT/SC) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 2 Dep. Tadeu Veneri (PT/PR) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 3 Dep. Padre João (PT/MG)

